



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

PROCESSO TC 02953/20

Origem: Paraíba Previdência - PBprev

Natureza: Atos de pessoal – pensão vitalícia

Beneficiário(a): Maria de Lourdes Ferreira de Moraes

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. Pensão vitalícia. Preenchidos os requisitos constitucionais, legais e normativos. Concessão de registro ao ato.

ACÓRDÃO AC2 – TC 00685/20

RELATÓRIO

- 1. Origem: Paraíba Previdência - PBprev.**
- 2. Beneficiário(a):**
 - 2.1. Nome: Maria de Lourdes Ferreira de Moraes.
- 3. Servidor(a) falecido(a):**
 - 3.1. Nome: José de Moraes.
 - 3.2. Cargo: Auxiliar de Serviços.
 - 3.3. Matrícula: 136.337-9.
 - 3.4. Lotação: Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.
- 4. Caracterização da pensão (Portaria - P - 655/2019):**
 - 4.1. Natureza: pensão vitalícia – proventos integrais.
 - 4.2. Autoridade responsável: José Antonio Coêlho Cavalcanti – Presidente da(o) PBprev.
 - 4.3. Data do ato: 16 de dezembro de 2019.
 - 4.4. Publicação do ato: Diário Oficial do Estado, de 08 de janeiro de 2020.
 - 4.5. Valor: R\$ 1.038,49.
- 5. Relatório:** Em relatório inicial (fls. 31/34), a Auditoria concluiu pela legalidade da pensão e sugeriu o registro ao respectivo ato de concessão.
- 6. Agendamento** para a presente sessão, sem intimações.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

PROCESSO TC 02953/20

VOTO DO RELATOR

Atestada a regularidade do procedimento em relatório da Auditoria e no parecer oral do Ministério Público, o Relator VOTA pela legalidade do ato de deferimento do benefício e do cálculo de seu valor, bem como pela concessão do respectivo registro.

DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC 02953/20**, **ACORDAM** os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em **CONCEDER** registro à pensão vitalícia com proventos integrais do(a) Senhor(a) MARIA DE LOURDES FERREIRA DE MORAIS (**Portaria - P - 655/2019**), beneficiário(a) do(a) servidor(a) falecido(a), Senhor(a) JOSÉ DE MORAIS, Auxiliar de Serviços, matrícula 136.337-9, lotado(a) no(a) Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, em face da legalidade do ato de concessão e do cálculo do respectivo valor (fls. 19 e 27).

Registre-se e publique-se.

TCE – Sessão Remota da 2ª Câmara.

João Pessoa (PB), 12 de maio de 2020.

Assinado 12 de Maio de 2020 às 17:28



Cons. André Carlo Torres Pontes
PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 19 de Maio de 2020 às 09:05



Marcílio Toscano Franca Filho
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO